



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Butiá através da Secretaria Municipal de Administração, com base na delegação de competência estabelecida, torna Público a justificativa de dispensa de chamamento Público nos termos art. 32 da lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, com fundamentos do art. 31 caput, da mesma lei, visando à formalização de parceria através de termo de fomento, para a parceria com a Associação dos Moradores da Vila Nova inscrita pelo CNPJ nº 90.260.860/0001-57.

A diligência se fundamenta na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 197 de 01 de agosto de 2022 que dispõem:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”.

“Art. 17. O Chamamento Público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019, de 2014, desde que prévia e devidamente justificado pela Secretária Municipal requisitante e ratificado pelo Prefeito Municipal e publicado o extrato da justificativa no sítio eletrônico do Município, seguindo os dispositivos do art. 32 da Lei federal nº 13019, de 2014.”

Diante do fato que a Associação dos Moradores da Vila Nova é uma organização no município que possui a finalidade, habilitada e com capacidade técnica de promover cursos de qualificação e capacitação profissional, possibilitando a geração de trabalho e renda, gerando inclusão social e cidadania na prática do trabalho comunitário e que a Administração Pública quando entender legítima pode considerar inexigível o chamamento Público assim, vimos expor o que segue:

- **Considerando** que o PROJETO CAPACITAR VILA NOVA tem entre seus objetivos acolher, educar, promovendo o empreendedorismo e propiciando oportunidades significativas de geração de renda, assim como cidadania e valorização das potencialidades das famílias envolvidas.
- **Considerando** as metas estipuladas através do Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Moradores da Vila Nova para o Projeto CAPACITAR VILA NOVA, visando a inclusão social e cidadania na prática do trabalho comunitário, da cultura e solidariedade, melhorando a vida das pessoas;
- **Considerando** que a Associação dos Moradores da Vila Nova possui experiência na realização e promoção do projeto CAPACITAR VILA NOVA que existe desde 1985, assim como possui 39 anos de trabalho comunitário tendo, em suas parcerias anteriores com o executivo municipal total êxito nos cumprimentos dos objetivos propostos e nas prestações de contas;
- **Considerando** a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária execução da parceria;
- **Considerando** que a Organização preenche todos os requisitos exigidos pela Lei 13.019/14 do Marco Regulatório, não havendo impedimentos legais que inviabilizem a Parceria;



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Diante de todo o exposto, mediante as considerações e o amparo da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 0197/2022, o Município de Butiá, através da Secretaria de Administração, dispensa o chamamento público (inexigibilidade), especialmente por dinamizar a prestação dos serviços em face principalmente do princípio da eficiência e economicidade, caracterizando a oportunidade e conveniência da administração pública, com foco na prestação de serviço.

Butiá, 24 de setembro de 2025.



Antonio Carlos de Oliveira
Secretário de Administração
Portaria 03/2025

Assinado com certificado digital avançado

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

